SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE IRANI

Rua Eilirio De Gregori, Nº 207, Centro · Irani/SC · CEP 89680000

Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11207/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/134615/68819

Empreendedor

Nome: AUTO PEÇAS E MECÂNICA SM LTDA- ME

CPF/CNPJ: 07336774000137

Endereço: Rua Amarilce Fontana, nº 002 - Comercial, Nossa Senhora Aparecida

CEP: 89680000

Município: IRANI

Estado: SC

Empreendimento

AUTO PEÇAS E MECÂNICA SM LTDA - ME - 07336774000137

Endereço: Rua Amarilce Silva Fontana, nº 002, Nossa Senhora Aparecida

CEP: 89680000

Município: IRANI

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 411981.2, Y 7010757.99

Descrição do Empreendimento

Oficina mecânica destinada a venda de peças e acessórios, reparação e manutenção de veículos automotores pesados. Não realiza pintura.

Declaração

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 52439/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 26 de outubro de 2026** e é **válida até 26 de outubro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

IRANI, 26 de outubro de 2026

Edicarlos Sérgio Toaldo

Autoridade Ambiental

Documento assinado digitalmente por EDICARLOS SERGIO TOALDO (CPF: •••.023.669-••)
Data: 28/10/2026 13:27